

Requerimento: 70 / 2013

Senhor Presidente Requeiro à Mesa,

CONSIDERANDO que em meados de 2012, foi sancionado a Lei Federal nº 12.696/2012, que concede aos Conselheiros Tutelares remuneração e direitos trabalhistas básicos. Garantindo a esta categoria direito a salário, férias anuais remuneradas com o adicional de um terço, gratificação natalina, licenças maternidade e paternidade e cobertura previdenciária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo assim, um elemento importante do sistema de garantias de direito de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que em Chapadão do Sul, a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente está definida na Lei Municipal nº 645/2007, no qual prevê a remuneração dos Conselheiros Tutelares, porém, não concede aos mesmos os direitos sociais basilares;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da nova Lei Federal e de suas alterações por ela introduzidas, é mais que necessário que o Executivo Municipal promova ajustes na legislação local, de modo a adequá-la corretamente, tendo em vista a importância da mesma, que porventura resultará na melhoria dos serviços prestados por estes profissionais ao nosso município:

REQUEIRO a mesa, depois de ouvido o Douto Plenário de deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal Luiz Felipe Barreto de Magalhães, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis quando será realizada a revisão na legislação municipal referente aos Conselheiros Tutelares, para adequá-los a Lei Federal nº 12.696/2012.

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2013

**Sonia Maran
Vereador(a) - PR**

